

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Manaus, 29 de junho 2015.

Senhor(a) Conselheiro(a):

A Magnífica Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas tem a honra de convocar as Senhoras e os Senhores membros do CONSUNI, para participarem da reunião extraordinária do referido Conselho Superior que se realizará no dia 03 de julho de 2015, às 08:30 horas, no Auditório da Faculdade de Direito, com a finalidade de apreciar as demandas encaminhadas pela Associação dos Docentes da Universidade Federal do Amazonas/ADUA-Seção Sindical/ANDES, e pelos signatários do "Movimento Estamos em Aula".

A Administração Superior da UFAM, neste ato representada pela Reitora e Presidente do Conselho Universitário, se investe de função pública institucional, com independência jurídica, política e administrativa em relação aos movimentos docentes, sindicais ou não, razão pela qual a ela cumpre formular tão somente juízo de admissibilidade em relação aos pedidos em tela, a fim de garantir o direito aos dois grupos peticionários, de debaterem de forma democrática e civilizada sobre as questões que envolvem a nossa UFAM, deixando, portanto, de formular juízos referentes ao mérito das duas demandas em questão.

Com esse escopo ficam convocadas Vossas Senhorias para debaterem com a urbanidade e respeito que sempre caracterizaram a conduta dos Doutos Conselheiros, e com serenidade e a prudência que o momento requer, contribuindo para a convergência ao mesmo horizonte: fortalecimento do Nosso Maior Patrimônio.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente

Obs: "Será obrigatório, preterindo a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento dos membros docentes, discentes e TAE às reuniões dos colegiados e comissões especiais de que façam parte." (Regimento Geral, p. 31, Art. 25). "Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, os colegiados poderão reunir e deliberar com qualquer número, se assim dispuser o ato convocatório, salvo nas matérias que exijam quorum qualificado." (Regimento Geral, p.31, Art. 24, Parágrafo Único)